

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

PRESIDÊNCIA
Controle Interno

PLANO DE ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO – 2020

APPA

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

PRESIDÊNCIA
Controle Interno

1 INTRODUÇÃO

O Plano Anual de Atividades de Controle Interno tem como finalidade definir o cronograma e os objetos de controle visando implementar, manter, monitorar, avaliar e revisar os controles internos da gestão para o exercício de 2020, bem como complementar a Portaria nº 143/17-APPA, que institui o Controle Interno.

A Instrução Normativa nº 01/2020 (CGE) também definem em seus artigos a necessidade da elaboração do Planejamento Anual das Unidades de Controle Interno.

Este planejamento contempla, além do cronograma e escopo, definições, metodologias, previsão de treinamentos, estrutura da unidade e outros elementos pertinentes ao assunto.

As definições, competências e responsabilidades do Controle Interno estão estabelecidas na Instrução Normativa nº 02/2020 e Portaria Interna nº 143/17.

Cabe ressaltar que conforme Art. 2º da instrução normativa nº 01/2020 da CGE, o presente documento, Plano Anual de Atividades de Controle Interno, deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado – DIOE até 28 de fevereiro de 2020.

Objetivando atender estas condições foi elaborado o presente documento.

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

PRESIDÊNCIA
Controle Interno

2 PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO

As ações de Controle Interno no âmbito da APPA tem por função acompanhar a execução dos atos e apontar, em caráter sugestivo, preventivo ou corretivo, as ações a serem desempenhadas. Além disso, note-se o caráter opinativo do Controle Interno, haja vista que o gestor pode ou não atender a proposta que lhe seja indicada, sendo dele a responsabilidade e risco dos atos praticados.

Ou seja, o Controle Interno não controla o gestor, não engessa, nem impede sua atuação. Ao contrário, controla para o gestor, amplia sua visão, seu conhecimento de todos os meandros da Administração.

Vale salientar que o planejamento possui certa flexibilidade, de forma a permitir mudanças de enfoques, procedimentos e escopo baseadas nas informações apresentadas durante os trabalhos.

As análises dos processos serão realizadas por meio de amostragens, não sendo viável a análise de todos os processos, prezando pela eficiência e boas práticas.

2.1 Prioridades nas Ações de Fiscalização

Os critérios utilizados para definir as áreas a serem fiscalizadas partiram da análise da Matriz de Risco, considerando os riscos potenciais e inerentes de cada processo.

Risco potencial é a hipótese inicial de ocorrência de irregularidades, anomalias, equívocos ou mesmo grandes erros que podem comprometer uma atividade. O risco pode ser muito ou pouco significativo variando de acordo com a complexidade das tarefas e operações, da competência administrativa e da organização dos controles internos.

O Risco Potencial apresentado na Matriz de Risco é a suscetibilidade de uma afirmação a respeito de um processo ou sub processo que possa ser relevante, individualmente ou em conjunto com outras distorções, antes da consideração de quaisquer controles internos apresentando o seu impacto potencial à empresa.

Por outro lado, o Risco Residual, apresentado na Matriz de Risco da APPA, é o risco que surge em função da deficiência dos controles internos, fazendo com que não evitem ou não detectem e assim não corrijam em tempo hábil, erros, anomalias ou deficiências da gestão da entidade.

Pode-se dizer que o risco residual sempre existirá, tendo em vista que falhas podem ocorrer naturalmente.

Levando em conta estas considerações, a definição das atividades lastreou-se nos processos que apresentavam maior quantidade de riscos inerentes significativos, visando aprimorar os controles da área diminuindo as incertezas e riscos.

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

 PRESIDÊNCIA
 Controle Interno

2.2 Escopo e Cronograma das Atividades de Controle Interno

O cronograma dos trabalhos define as áreas que serão analisadas durante o exercício, visando completar os trabalhos já realizados no anos anteriores.

A atividade deve contemplar as seguintes etapas:

- Planejamento das atividades;
- Análise dos processos e controles;
- Acompanhamento de atividades e teste de controles;
- Elaboração do relatório;
- Validação.

O escopo abaixo foi elaborado em consonância com as atividades de Auditoria Interna e também atendendo recomendação da 3º ICE-TCE/PR. Vale destacar que os trabalhos de controle interno possuem cronograma sequencial, e foi estimado um período para que sejam realizados. Assim, para fins de elaboração do Programa de Controle Interno e demais atividades relacionadas ao planejamento e execução das fiscalizações, bem como para apresentação do relatório final, deverá ser observado o seguinte cronograma para 2020:

PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO - ESCOPO 2020												
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Plano de Atividades de Controle Interno	XXX											
Elaboração do Relatório anual 2019 - Prestação de contas TCE-PR e CGE-PR		XXX	XXX									
Avaliação do processo de Folha de Pagamento		XXX										
1º Relatório Bimestral conforme Art. 8º da IN 02.2020 CGE-PR, protocolos nº 16.333.405-4 e 16.332.667-1. Prazo dia 10			XXX									
Processo de capacitação dos funcionários para possibilitar substituições em casos de contingências			XXX									
e-CGE: Formulário 1 - SEI-CED, Contratos de Gestão, Prestação de Contas, Regularidade, Bens Móveis e Bens Imóveis					XXX							
Processo de acompanhamento dos fiscais de contrato e gerenciamento de contratos					XXX							

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

 PRESIDÊNCIA
 Controle Interno

2º Relatório Bimestral conforme Art. 8º da IN 02.2020 CGE-PR, protocolos nº 16.333.405-4 e 16.332.667-1. Prazo dia 10.		XXX						
Processo Licitatório		XXX						
e-CGE: Formulário 2 - Almoxarifado, Licitação, Central de Viagem e Regularidade.			XXX					
Processo de liberações / autorizações /acessos aos sistemas			XXX					
3º Relatório Bimestral conforme Art. 8º da IN 02.2020 CGE-PR, protocolos nº 16.333.405-4 e 16.332.667-1. Prazo dia 10.				XXX				
Processo de solicitação/utilização dos veículos oficiais e seu controle				XXX				
e-CGE: Formulário 3 - Convênios Recebidos e Concedidos, Contratos e Regularidade.					XXX			
Processo de controle de acessos às áreas restritas					XXX			
4º Relatório Bimestral conforme Art. 8º da IN 02.2020 CGE-PR, protocolos nº 16.333.405-4 e 16.332.667-1. Prazo dia 10.						XXX		
Processo de viagens e gastos corporativos						XXX		
Controle dos Depósitos Judiciais Trabalhistas (recomendação da 3ª ICE-TCE/PR)							XXX	XXX
5º Relatório Bimestral conforme Art. 8º da IN 02.2020 CGE-PR, protocolos nº 16.333.405-4 e 16.332.667-1. Prazo dia 10.								XXX
6º Relatório Bimestral conforme Art. 8º da IN 02.2020 CGE-PR, protocolos nº 16.333.405-4 e 16.332.667-1. Prazo dia 10 de Janeiro/2021								

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

PRESIDÊNCIA
Controle Interno

2.3 Capacitações

Os treinamentos a serem realizados durante o exercício não foram definidos no cronograma e serão realizados conforme a disponibilidade e necessidade.

2.4 Estrutura Organizacional

A equipe responsável pelo atendimento deste planejamento é composta pelo Gestor de Controle Interno, Coordenador de Controle Interno e Agente de Controle Interno Avaliativo definidos por Portaria específica.

Ademais, conforme o item 9 da portaria nº 143/17 que institui o Controle Interno, prevê a possibilidade de propor a contratação de serviços técnicos de empresas de auditoria ou de profissionais especializados, nos termos da Lei nº 8.666/93, para a realização de procedimentos em conjunto com o controle interno.

2.5 Outras Atividades

A elaboração de relatório anual, definido no item 11 da Portaria nº 143/17, será realizada conforme o cronograma apresentado, incluindo todas as demandas aos órgãos de controle externo, CGE/PR e TCE/PR.

Regularmente, a CGE encaminha formulários a serem respondidos pelo Controle Interno da APPA, conforme consta do escopo, teremos em 2020 três formulários, porém, conforme Art. 1º da IN 02/2020:

§ 1º Os objetos, as datas, bem como o número de formulários poderão ser alterados no decorrer do exercício.

§ 2º Poderão ser enviados formulários extras e pesquisas por meio do Sistema Lime Survey (Celepar), visando avaliar controles específicos dos Órgãos/Entidades.

Outra atividade que esta Unidade de Controle Interno está desenvolvendo, é o monitoramento dos contratos, cobrando os responsáveis para que sejam tomadas as devidas providências quando do vencimento próximo à seis meses, quando cabível.

Por fim, a elaboração do planejamento anual, que deve ser atualizado anualmente e conforme o cronograma, contempla uma análise das áreas, processos, riscos, relatórios, entre outros que orientam as atividades a serem exercidas no ano seguinte.

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

PRESIDÊNCIA
Controle Interno

3 CONSIDERAÇÕES FINAIS

No exercício da função administrativa de controle, o Controle Interno, junto aos funcionários, deve se assegurar de que a existência de erros e riscos potenciais devem ser devidamente controlados e monitorados, atuando de forma preventiva, concomitante ou corretiva, além de prevalecer como instrumentos auxiliares de gestão.

O controle interno é um processo integrado efetuado pela direção e funcionários e é estruturado para enfrentar os riscos e fornecer razoável segurança de que na consecução da missão da entidade os seguintes objetivos gerais serão alcançados:

- O suporte à missão, à continuidade e à sustentabilidade institucional, pela garantia razoável de atingimento dos objetivos estratégicos do órgão ou entidade;
- A eficiência, a eficácia e a efetividade operacional, mediante execução ordenada, ética e econômica das operações;
- A garantia que as informações produzidas sejam integras e confiáveis à tomada de decisões, ao cumprimento de obrigações de transparência e à prestação de contas;
- A garantia da conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis, incluindo normas, políticas, programas, planos e procedimentos de governo e da própria organização;
- A salvaguarda e proteção dos bens, ativos e recursos públicos contra desperdício, perda, mau uso, dano, utilização não autorizada ou apropriação indevida.

Paranaguá, 03 de fevereiro de 2020.

NILSON VIANA

GESTOR DE CONTROLE INTERNO

FLÁVIO JOSÉ LOPES GALLI

COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO

JÉSSICA EMILY FUZICK SOARES

AGENTE DE CONTROLE INTERNO AVALIATIVO